



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90.077/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da Secretaria de Finanças de Angra dos Reis, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, faz saber que, no dia 04 de dezembro de 2025 às 10 horas, através do seu Pregoeiro e equipe de Apoio, que receberá na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro – Angra dos Reis, CEP 23.900-160, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número 90.077/2025;

1.2. A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Flávio Henrique de Sá, conforme o Processo Administrativo nº SEI-2025-10004872;

1.3. A Licitação que será do **TIPO “MAIOR OFERTA”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.4. A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início no dia **04 de dezembro de 2025, às 10 horas;**

1.5. Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@angra.rj.gov.br;

1.6. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por meio eletrônico e divulgação no sítio eletrônico do município.

1.7. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do Pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

1.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do pregão;

1.9. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@angra.rj.gov.br até às 16 horas do último dia do prazo referido;

1.10. Considerando que a obrigatoriedade de licitar é mesmo uma garantia constitucional de que as contratações realizadas pela administração pública sejam regidas pelos princípios da legalidade,



impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público:

1.10.1. Neste sentido, as instituições públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, têm utilizado o Pregão Presencial como forma de evitar o conflito de interesses quando diante de serviços bancários como meio. Visto que um dos princípios que rege a administração pública é o princípio da moralidade, onde exige que a o ente se abstenha de qualquer conduta que possa gerar conflito de interesses, favorecimento ou benefício indevido as partes ou terceiros interessados.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, para prestação de serviços de: 1) Pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis; 2) Pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos; 3) Concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis conforme disposto em resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.1. Os serviços deverão atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as instituições que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

3.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta de Angra dos Reis, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

3.5. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

3.7. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da assinatura do termo de contrato.

4.2. O prazo para implementação da prestação do serviço será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias contados da convocação.

5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O valor inicial estimado pela Administração para o atendimento do objeto deste Pregão é de **R\$ 28.077.120,00 (vinte e oito milhões, setenta e sete mil e cento e vinte reais)**, conforme previsto e justificado no Termo de Referência, Anexo I do edital. O valor ofertado é líquido, não cabendo ao Contratado a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título. Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não haverá despesas para a Administração.

6.2. Trata-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em atenção à Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago integralmente em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato do contrato, no Boletim Oficial do Município, em conta corrente indicada pela Prefeitura.

7.2. O não pagamento dos valores devidos nas datas estabelecidas ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o contrato de prestação de serviços.

8. REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

a) No envelope contendo a Proposta Comercial:
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90.077/2025
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

b) No envelope contendo a documentação:
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90.077/2025
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

9.2. A licitante deverá entregar as declarações abaixo, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de **forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima:**

9.2.1. A declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. Apresentação de declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo seu sócio, de que a empresa tomou conhecimento das normas e diretrizes da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis relacionadas com o edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades do objeto do edital, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

9.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

9.4. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

9.5. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.6. Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, **também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.** Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

9.7. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos



representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, original e cópia e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente (ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

10.1.2. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente.

10.2. Os documentos mencionados nos itens 10.1 e 9.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.3. As licitantes não poderão apresentar mais de um representante ou procurador visando o bom andamento das sessões públicas.

10.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.6. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa autenticação em cartório.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:



11.1.1. A Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.

11.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

11.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de Angra dos Reis**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.4. As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pelo Pregoeiro, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4. caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 9.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;

12.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

12.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a



consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR OFERTA**, observados os prazos máximos para a prestação de serviço, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances todas as propostas de preço;

12.5. A ordem dos lances será estabelecida de acordo com os valores ofertados (começando com a empresa que ofertou o menor valor).

12.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para incremento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.8. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado;

12.9. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.7;

12.12. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) inferior(es) ao estimado pela Administração no **ANEXO I – Termo de Referência e no Capítulo 5**, ambos deste edital;

12.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) inferior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – Termo de Referência e no Capítulo 5**, ambos deste edital;

12.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor(es) preço(s) aceitável(eis), devendo esta(s) negociação(ões) se dar(em) em público e formalizada(s) em Ata;

12.14.1. A fim de cumprir as determinações legais, havendo ou não alteração da proposta comercial



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

inicial, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do final da fase de classificação, sua proposta final.

12.15. Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) final(ais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital**, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.16. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.13. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.15. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

13. DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registradas, ou estatuto consolidado, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.2. Documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada pelo BACEN a prestar os serviços, em atendimento ao objeto do edital;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

13.1.3. Decreto de autorização, em que se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.4. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação;

13.1.5. Identidade dos sócios que constem no contrato social.

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

13.2. REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Conforme Portaria nº 358 de 05 de Setembro de 2014 e alterações descritas pela Portaria nº 3.193 de 27/11/2017.

b) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

b.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c) A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

13.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.2.4. Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e apta, de acordo com essa autarquia, a executar integralmente os objetos elencados;

13.3.2. Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo o licitante comprovar que possui agências, no mínimo uma, no município, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretroatável de que o licitante instalará, caso seja vencedor do certame, a agência exigida de acordo com este item dentro de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da celebração do Contrato de prestação de serviços, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante mútuo acordo entre o licitante vencedor e a Prefeitura, na hipótese de estar comprovada a impossibilidade de instalação de agências no prazo originalmente fixado por razões alheias ao controle do licitante vencedor;

13.3.3. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

13.4.2. Comprovação do índice de Basileia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 8% (oito por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes.

13.5. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

13.6. REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

13.6.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CNDT), disponibilizada pelo (TST);

13.6.2. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.7. DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.7.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO X** deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Secretaria de Gestão de Suprimentos, das 09 às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou encaminhados, tempestivamente, por meio do endereço eletrônico licitacao@angra.rj.gov.br.

14.5. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro, que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará ao Secretário de Finanças que decidirá de forma fundamentada;

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Secretário de Finanças homologará o procedimento licitatório.

15. CONTRATO

15.1. O prazo da contratação será de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura do termo de contrato.

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria de Finanças convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21;

15.2. É facultado a Secretaria de Finanças, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo,



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão;

15.3. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora;

15.4. Atendida a conveniência administrativa fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessários, conforme a Lei Federal nº 14.133/21;

15.5. O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s);

15.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obrigará(ão) a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.7. O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei Federal nº 14.133/21, e vinculado ao presente Edital.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. DA(S) CONTRATADA(S)

16.1.1. Atender o objeto do presente Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital;

16.1.2. Proceder à prestação de serviço, objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

16.1.3. Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o atendimento for obstado por motivos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do atendimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de Angra dos Reis**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

16.2. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

16.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores e seus representantes legais, quando for solicitado.

16.2.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando solicitada, deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de forma *on-line*, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores.

16.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na



operacionalização do pagamento.

16.2.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora.

16.2.5. Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.

16.2.6. Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores municipais.

16.2.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de maneira competitiva no mercado.

16.2.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

16.2.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá disponibilizar informações sobre movimentação bancária ou ausência de movimentação na conta de seus correntistas, respeitando sempre a legislação aplicável a matéria.

16.2.10. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá instalar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, no mínimo 01 (uma) agências bancárias no MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

16.2.11. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA terá exclusividade na instalação de PABs e caixas eletrônicos, sem custos para a Prefeitura e em espaço cedido gratuitamente pelo Município.

16.2.12. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá instalar um PAB na sede da Prefeitura, em espaço cedido gratuitamente. Na hipótese da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não possuir agência na cidade de Angra dos Reis, deverá instalar um PAB prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis desde devidamente justificado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Caso seja de interesse da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, esta poderá instalar de acordo com a Prefeitura outros PABs, sempre em espaço cedido gratuitamente pelo Município

16.2. DA CONTRATANTE

16.2.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida através da **Secretaria de Finanças**, pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo contrato com designação em portarias próprias, aos quais competirão prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato;

16.2.2. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS



16.2.2.1. A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis ainda obrigar-se-á:

- a) Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- b) Obter autorização dos correntistas ou seu sucessor legal ou então ordem judicial específica *para* estornos e reversões.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os Serviços deverão ser prestados no local indicado no Termo de Referência – Anexo I, por conta e risco da empresa vencedora.

19. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1. Durante a vigência do Contrato ou equivalente, a fiscalização será exercida através da **Secretaria de Finanças**, bem como pelo fiscal para acompanhamento e validação do respectivo contrato que informará ao fiscal do Contrato, para que proceda o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto;

19.2. Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº SEI-2025-10004872** em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de Angra dos Reis** ou modificação deste instrumento;

19.3. As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

19.4. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de Angra dos Reis** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual(ais) em causa não



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

implicará(ão) em corresponsabilidade do **Município de Angra dos Reis** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de Angra dos Reis**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

20.1. O Objeto será recebido em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

21. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo VI – Declaração da relação de estabelecimentos Bancários no Município de Angra dos Reis;
Anexo VII – Modelo De Declaração de Compromisso com a Capilaridade;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações Referentes aos Serviços;
Anexo IX – Minuta de Contrato.

22. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. As retificações do edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Angra dos Reis (<https://www.angra.rj.gov.br>).

22.2. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

22.3. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do pregoeiro;

22.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5.1. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

22.5.2. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/21;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;

22.9. Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2025.

Kátia Regina da Silva Cordêiroh
Agente de Contratação/Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETIVO.

- O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar a realização de Certame Licitatório visando a CONTRATAÇÃO de instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, para prestação de serviços de: 1) Pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, incluindo administração pública direta e indireta; 2) Pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos; 3) Concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis conforme disposto em resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo período de 60 (sessenta) meses.
- Com a supramencionada contratação espera-se obter a prestação de serviço de excelente qualidade no objeto da licitação bem como obter incremento arrecadatório à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
- A execução do objeto do presente termo de referência deve observar as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais entidades competentes para normatizar a execução dos objetos deste termo de referência, em especial, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos,

aposentados e pensionistas gerada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, administração direta e indireta; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (administração direta e indireta).

3) DA MODALIDADE, DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Para a contratação do objeto, será realizada licitação na modalidade pregão presencial, do tipo maior lance ou oferta, aberto, que se processará sob o regime de empreitada por preço global.
- Para a definição da modalidade, é crucial considerar dois pontos: primeiro, conforme o artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, a modalidade aplicável para a contratação de bens ou serviços comuns é o PREGÃO e, segundo os serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da mesma Lei.
- Neste caso, o objeto em questão é classificado como um serviço comum. Isso significa que, ao utilizar especificações já conhecidas no mercado, é viável descrever de forma precisa e objetiva os padrões de desempenho e qualidade necessários para atender à demanda da Administração. Portanto, considerando todos os aspectos apresentados, a escolha da modalidade leva em conta a própria natureza do objeto, que, por se enquadrar como um bem e/ou serviço comum, DEVE ser conduzido sob a modalidade de Pregão.
- A escolha pela realização da licitação de forma presencial decorre do próprio critério de julgamento (maior lance ou oferta), posto que

viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Isso porque é esperado, dentre os licitantes interessados, as cinco maiores instituições financeiras do país.

- Ocorre que, referidos representantes terão limite de alçada para apresentar suas propostas quando instados a isto pelo pregoeiro. Contudo, mesmo tendo limites elevados, estes poderão ser ultrapassados pelos demais licitantes. É quando, qualquer licitante pode solicitar ao pregoeiro a suspensão da sessão para contatar superior hierárquico que possa autorizar o aumento destes limites, permitindo apresentar proposta ainda mais vantajosa para a Administração. Estas consultas podem ser feitas durante a sessão, mediante solicitação e autorização do pregoeiro, sendo absolutamente legais e de elevado interesse público para que o Município possa obter maior vantagem com a licitação. Certo é que, esta possibilidade só acontece no pregão presencial, porque o pregão eletrônico, em face da sua programação tecnológica e relativa impessoalidade no trato dos licitantes com o pregoeiro, não possibilita esta opção, o que pode representar grande prejuízo para o Município. Importante salientar que a dinâmica do Pregão Presencial é muito diferente do Pregão Eletrônico, pois o primeiro permite a participação ativa do pregoeiro, estimulando os licitantes a melhorarem suas ofertas. Isto não ocorre no Pregão Eletrônico, no qual o pregoeiro atua de forma menos interativa, até porque não há contato direto com os licitantes, apenas publicações da movimentação e despachos sucintos dos atos praticados ou a praticar durante a sessão. Registra, ainda, que o Pregão Presencial foi utilizado com êxito em diversas instituições públicas, tais como: a) Estado de Minas Gerais (Edital de Pregão Presencial nº 01/2021); b) Ministério Público de São Paulo (Edital de Pregão Presencial nº 90.015/2024); c) Tribunal de Contas de São Paulo (Edital de Pregão Presencial n.º 01/19); d) Estado do Rio de Janeiro (Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 e Edital de Pregão Presencial n.º SEI-150001/011834/2022); e) Município de Campo Grande (Edital de Pregão

Presencial nº. 001/2024).

- Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao mínimo estabelecido no edital e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances, observadas as demais especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

-

4) DO PRAZO

- O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da assinatura do termo de contrato.
- O prazo para implementação da prestação do serviço será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias contados da convocação.

5) DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

- a. O total da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis proposta para o exercício de 2025 é de R\$ 933.204.000,00 (novecentos e trinta e três milhões e duzentos e quatro mil reais), fazendo uma média mensal da folha de R\$ 77.767.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e sessenta e sete mil reais).

O valor da folha de setembro de 2025 foi de R\$ 77.034.978,40 (setenta e sete milhões, trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para o pagamento dos 9.749 servidores ativos, aposentados e pensionistas.

b. A folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis está representada nas tabelas a seguir:

Faixa Salarial	Quantidade de servidores	Valores (R\$)
Até 2.000,00	590	585.393,31
2.000,01 a 3.000,00	638	1.549.810,88
3.000,01 a 4.000,00	563	2.007.963,98
4.000,01 a 5.000,00	1091	5.000.969,16
5.000,01 a 6.000,00	822	4.482.503,70
6.000,01 a 7.000,00	733	4.796.042,91
7.000,01 a 8.000,00	704	5.168.802,00
8.000,01 a 9.000,00	369	3.116.174,39
9.000,01 a 10.000,00	275	2.597.696,18
10.000,01 a 11.000,00	280	2.939.417,15
11.000,01 a 12.000,00	137	1.578.136,70
12.000,01 a 13.000,00	165	2.066.661,60
13.000,01 a 14.000,00	157	2.105.442,39
14.000,01 a 15.000,00	130	1.883.668,10
15.000,01 a 16.000,00	95	1.468.354,03
16.000,01 a 17.000,00	111	1.831.885,03
17.000,01 a 18.000,00	69	1.209.324,44
18.000,01 a 19.000,00	57	1.054.945,15
19.000,01 a 20.000,00	34	665.240,46
acima de 20.000,00	330	10.896.421,93
Totais	7.350	57.004.853,49

Folha dos servidores ativos - setembro/2025

Faixa Salarial	Quantidade de servidores	Valores (R\$)
Até 2.000,00	197	317.960,34
2.000,01 a 3.000,00	194	501.991,13
3.000,01 a 4.000,00	122	414.081,59
4.000,01 a 5.000,00	103	457.617,84
5.000,01 a 6.000,00	90	495.749,62
6.000,01 a 7.000,00	118	765.378,53
7.000,01 a 8.000,00	200	1.513.830,22
8.000,01 a 9.000,00	262	2.222.381,08
9.000,01 a 10.000,00	124	1.169.474,17
10.000,01 a 11.000,00	84	875.190,99
11.000,01 a 12.000,00	90	1.036.075,31
12.000,01 a 13.000,00	85	1.067.203,36
13.000,01 a 14.000,00	76	1.026.861,09
14.000,01 a 15.000,00	46	664.826,15
15.000,01 a 16.000,00	33	508.974,72
16.000,01 a 17.000,00	29	474.351,19
17.000,01 a 18.000,00	14	246.315,50
18.000,01 a 19.000,00	19	350.342,40
19.000,01 a 20.000,00	9	175.718,42
acima de 20.000,00	103	3.753.303,74
Totais	1998	18.037.627,39

Folha dos servidores aposentados - setembro/2025

Faixa Salarial	Quantidade de servidores	Valores (R\$)
Até 2.000,00	110	143.548,63
2.000,01 a 3.000,00	67	158.198,16
3.000,01 a 4.000,00	49	172.479,95
4.000,01 a 5.000,00	46	206.747,29
5.000,01 a 6.000,00	31	171.514,16
6.000,01 a 7.000,00	22	142.706,22
7.000,01 a 8.000,00	19	142.834,99
8.000,01 a 9.000,00	17	145.275,38
9.000,01 a 10.000,00	8	76.201,98
10.000,01 a 11.000,00	3	30.986,85
11.000,01 a 12.000,00	6	68.183,75
12.000,01 a 13.000,00	3	38.361,98
13.000,01 a 14.000,00	2	26.197,79
14.000,01 a 15.000,00	2	29.695,12
15.000,01 a 16.000,00	2	30.499,18
16.000,01 a 17.000,00	0	0,00
17.000,01 a 18.000,00	3	52.635,87
18.000,01 a 19.000,00	1	18.218,21
19.000,01 a 20.000,00	0	0,00
acima de 20.000,00	10	338.212,01

Totais	401	1.992.497,52
---------------	------------	---------------------

Folha dos servidores pensionistas - servidores/2025

Receita estimada 2025	R\$ 2.397.574.000,00
------------------------------	-----------------------------

6) DA REMUNERAÇÃO.

- a. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (v.g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

7) SISTEMAS DE INFORMÁTICA.

- a. Toda troca de informações entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis deve ser protegida por intermédio do uso de certificados digitais.
- b. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos municipais competentes.
- c. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por qualquer meio, por

intermédio dos respectivos órgãos competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

d. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

8) CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a. A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor, para a operacionalização do sistema de pagamentos.

b. O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

c. O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

d. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

e. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá:

- i. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e sistemas necessários à execução do contrato dos serviços;
- ii. Executar quaisquer modificações das especificações somente após a sua expressa aprovação pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- iii. Empregar todos os materiais, sistemas, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e

perfeita execução do objeto deste contrato;

- iv. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) PROCEDIMENTOS GERAIS

- a. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 90 (noventa) dias, após a formalização do respectivo contrato.
 - i. O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora do certame.
- b. A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados, dos servidores, necessários à abertura das contas-salário.
- c. Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário em uma das agências localizadas no Município de Angra dos Reis, respeitando sempre que for possível a melhor conveniência para o servidor, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento do servidor no local que for definido, em conjunto com a contratante, para fins de entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.
- d. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
- e. A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

- i. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-salário dos servidores na data posterior em que for feita a transferência dos recursos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.
- f. Nas hipóteses de situações extraordinárias e pontuais que possam vir a impactar na execução do contrato, de acordo com a condição exclusiva em pauta e aplicação da Resolução 5.058/22 do CMN, as partes contratantes deverão avaliá-las previamente, sendo que sua implementação das soluções serão objeto de celebração de Termo Aditivo/Apostilamento entre as partes contratantes.
- g. Na eventualidade de haver contradição entre as regras estabelecidas neste termo de referência e a legislação específica vigente ou vindoura, deverá prevalecer estas últimas.

10) ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO.

- a. A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à agência centralizadora indicada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- b. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis a existência de eventuais inconsistências dos créditos.
- c. No caso de haver alguma inconsistência, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos

servidores em até 1 (um) dia útil para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na forma do item 5.1.

d. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, quando solicitada, em até 2 (dois) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com relação aos valores pagos aos servidores.

e. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deve observar regras da Resolução nº 5.058/22 do CMN, e da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou de legislação que vieram a substituí-las para fins de reserva bancária para atendimento do *float*.

11) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

a. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser, igual ou maior que, **R\$ 28.077.120,00** (vinte e oito milhões, setenta e sete mil e cento e vinte reais). O valor ofertado é líquido, não cabendo ao Contratado a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título. O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago integralmente em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em conta corrente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na instituição financeira vencedora do certame. Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.

i. A precificação do ativo em questão tem por base estudos realizados cuja metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica de documentos existentes sobre a negociação de serviços de intermediação de folha de pagamento de estados e municípios. A pesquisa em bases secundárias sobre as informações existentes sobre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis foi feita em bases do tipo: Tesouro Nacional; Tribunal

de Contas do Estado (TCE-RJ); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Confederação Nacional de Municípios (CNM); e Banco de Finanças Brasileiras (FINBRA).

- ii. As folhas salariais do último ano; o nível de endividamento do servidor; e a margem consignada também foram analisadas. Neste processo de melhor precificar o ativo em questão também foi feita uma análise de como se comporta o "mercado de venda de folha salarial" dos últimos cinco anos. O conjunto de análises mencionadas teve como objetivo classificar e estruturar as informações com o intuito de identificar padrões e valores que auxiliassem na construção de um valor de referência para o processo licitatório, com a intenção de dar fidedignidade e consistências aos dados coletados.

12) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e apta, de acordo com essa autarquia, a executar integralmente os objetos elencados.

b. Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo o licitante comprovar que possui agências, no mínimo 01 (uma), no município, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretratável de que o licitante instalará, caso seja vencedor do certame, a agência exigida de acordo com este item dentro de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da celebração do Contrato de prestação de serviços, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante mútuo acordo entre o licitante vencedor e a Prefeitura, na hipótese de estar comprovada a impossibilidade de instalação de agências no prazo originalmente fixado por razões alheias ao controle do licitante

vencedor.

**13) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- b. Comprovação do índice de Basileia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 8% (oito por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes.

**14) OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGRA DOS REIS**

- a. A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis obriga-se a:
 - i. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
 - ii. Obter autorização dos correntistas ou seu sucessor legal ou então ordem judicial específica *para* estornos e reversões.

15) OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- a. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente

atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores e seus representantes legais, quando for solicitado.

- b.A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando solicitada, deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de forma *on-line*, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores.
- c.A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na operacionalização do pagamento.
- d.A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora, desde que possua mais de 01 (uma) agência na cidade de Angra dos Reis.
 - i. Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena *de* responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.
- e.Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores municipais.
- f. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de maneira competitiva no mercado.
- g.A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.
- h.A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá disponibilizar informações sobre movimentação bancária ou ausência de

movimentação na conta de seus correntistas, respeitando sempre a legislação aplicável a matéria.

- i. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá instalar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, no mínimo 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.
- j. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA terá exclusividade na instalação de PABs e caixas eletrônicos, sem custos para a Prefeitura e em espaço cedido gratuitamente pelo Município.
- k. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá instalar um PAB na sede da Prefeitura, em espaço cedido gratuitamente. Na hipótese da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não possuir agência na cidade de Angra dos Reis, deverá instalar um PAB prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis desde devidamente justificado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Caso seja de interesse da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, esta poderá instalar de acordo com a Prefeitura outros PABs, sempre em espaço cedido gratuitamente pelo Município.

16) DA FISCALIZAÇÃO

- a. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida através do gestor e fiscal designados para acompanhamento e validação do respectivo contrato aos quais competirão prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
INSCR. NO CNPJ:		INSCR. MUNICIPAL:	
TELEFONE:		FAX:	

1. PROPOSTA

DESCRIÇÃO	PRAZO	PREÇO GLOBAL (R\$)
Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.		
Preço Global por extenso:		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

- a) O Preço global ofertado é de R\$ XXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXX) para o período de 60 (sessenta) meses, valor esse que inclui todos os custos de mão de obra, Taxas, Impostos, Seguros, Encargos Sociais, Administração, Trabalhistas.
- b) Previdenciários, Contribuições Parafiscais e outros que venham a incidir sobre o Objeto do Pregão Presencial nº 90.077/2025.
- c) A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no Preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 90.077/2025, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.
- d) Declaro, sob as penas da Lei, que foram observados os procedimentos do edital e o conhecimento das informações disponíveis e que estas foram suficientes para a formulação desta Proposta Comercial.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Caso se efetive, o prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Angra dos Reis, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(timbrado da empresa)

Angra dos Reis, __ de _____ de 2025.

Ref.: Pregão Presencial nº 90.077/2025.

Pelo presente instrumento, através de seu representante legal infra-assinado credencia o Sr. _____, residente na _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, outorga-lhe poderes para representar esta empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na sessão pública do Pregão Presencial nº 90.077/2025 autorizando o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 90.077/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Assinatura do representante legal da empresa (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 90.077/2025

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 90.077/2025 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de / Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número / DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação do Pregão nº 90.077/2025, que possui atualmente, em condições de praticar as operações bancárias relativas aos bancos comerciais, a(s) seguinte(s) agência(s) bancária(s) no MUNICÍPIO:

<nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>;

Em, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Representante legal da instituição



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A CAPILARIDADE

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, por seu representante legal, participante do Pregão nº 90.077/2025 promovido pela Prefeitura, na melhor forma e para os fins e efeitos de direito, assume o compromisso perante a Prefeitura Municipal de ANGRA DOS REIS, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de rescisão do respectivo contrato, de que, sendo o objeto licitado adjudicado a seu favor, **IMPLANTARÁ:**

1 - No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da celebração do Contrato de prestação de serviços, prorrogáveis por igual período, implantará no mínimo 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO de ANGRA DOS REIS.

Em, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Representante legal da instituição



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação do Pregão Presencial nº 90.077/2025, declara que foram observados todos os procedimentos do edital e o conhecimento das informações disponíveis e que estas foram plenamente suficientes para a formulação da proposta comercial.

Em, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Representante legal da instituição



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-10004872

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

Processo Administrativo nº SEI – 2025-10004872

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, COMO CONTRATANTE, E A(O) _____, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Secretário de Finanças, _____, matrícula nº _____, e a _____, com sede (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do Secretário de Finanças, datado de _____, às fls. ____ do processo nº SEI-2025-10004872, publicado no B.O _____, página ____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas gerada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis administração direta e indireta; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (administração direta e indireta). conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (_____), em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, diretamente na conta-corrente nº _____, agência _____, CNPJ nº _____, de titularidade do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, devendo o comprovante ser entregue à Secretaria de Finanças.

Parágrafo Primeiro – O valor devido será corrigido pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, entre a data da homologação do Pregão Presencial e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – Em caso de não pagamento no prazo previsto no caput, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas e o contrato rescindido unilateralmente.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Secretário de Finanças. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da assinatura do termo de contrato.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores e seus representantes legais, quando for solicitado;
2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando solicitada, deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de forma online, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na operacionalização do pagamento;
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora, desde que possua mais de 01 (uma) agência na cidade de Angra dos Reis.
 - i. Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.
- e. Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores municipais.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de maneira competitiva no mercado;
6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá disponibilizar informações sobre movimentação bancária ou ausência de movimentação na conta de seus correntistas, respeitando sempre a legislação aplicável a matéria;

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá instalar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, no mínimo 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA terá exclusividade na instalação de PABs e caixas eletrônicos, sem custos para a Prefeitura e em espaço cedido gratuitamente pelo Município;

10. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá instalar um PAB na sede da Prefeitura, em espaço cedido gratuitamente. Na hipótese da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não possuir agência na cidade de Angra dos Reis, deverá instalar um PAB prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis desde devidamente justificado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Caso seja de interesse da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, esta poderá instalar de acordo com a Prefeitura, outros PABs, sempre em espaço cedido gratuitamente pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
2. Obter autorização dos correntistas ou seu sucessor legal ou então ordem judicial específica para estornos e reversões.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Secretário de Finanças que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **SECRETARIA DE FINANÇAS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e

2:

TABELA 1

GRA	CORRESPONDÊNCIA
U	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



TABELA 2

INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO

ITEM

GRA

U

- | | | |
|---|---|----|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |

Para os itens a seguir, deixar de:

- | | | |
|---|--|----|
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da SECRETARIA DE FINANÇAS e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, Secretário de Finanças.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- 1) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- 2) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- 3) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “b”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro – Somente será permitida a terceirização de parcelas acessórias ao objeto.

Parágrafo Segunda – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

(a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

(b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2025.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____